

*CA*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.459, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Assis, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$185.630.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos.

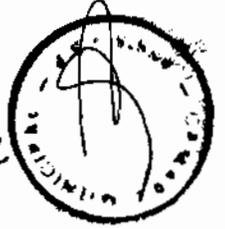
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>160.496.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	69.876.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	1.070.000,00	
1.3 - Receita Industrial	90.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	78.675.500,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	10.784.500,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>25.134.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	25.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	110.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	24.000,00	
<b>T O T A L.....</b>		<b>185.630.000,00</b>

*Handwritten signatures and initials*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Lei nº2.459/86.....Fls.02.....

**Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros da Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:**

**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

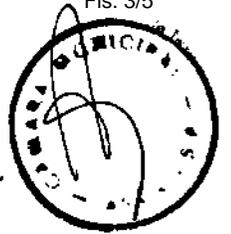
01 - Legislativa	3.324.000,00
02 - Judiciária	785.000,00
03 - Administração e Planejamento	50.226.608,00
04 - Agricultura	2.841.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.085.000,00
08 - Educação e Cultura	38.146.392,00
10 - Habitação e Urbanismo	58.440.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.270.000,00
13 - Saúde e Saneamento	6.358.000,00
15 - Assistência e Previdência	9.976.000,00
16 - Transporte	= 8.178.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>185.630.000,00</b>

**2 - POR PROGRAMAS:**

01 - Processo Legislativo	2.874.000,00
04 - Processo Judiciário	785.000,00
07 - Administração	30.304.608,00
08 - Administração Financeira	9.618.000,00
15 - Produção Animal	400.000,00
16 - Abastecimento	2.000.000,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	100.000,00
30 - Segurança Pública	1.180.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	20.196.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	2.815.000,00
44 - Ensino Superior	3.765.392,00
45 - Ensino Supletivo	210.000,00
46 - Educação Física e Desportos	10.050.000,00
47 - Assistência e Educandos	100.000,00
48 - Cultura	1.010.000,00



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO ..... Lei nº 2.459/86 ..... Fls. 03.....

57 - Habitação	100.000,00
58 - Urbanismo	31.877.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	26.463.000,00
62 - Indústria	5.050.000,00
63 - Comércio	220.000,00
65 - Turismo	6.000.000,00
75 - Saúde	2.358.000,00
76 - Saneamento	2.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	2.000.000,00
81 - Assistência	1.520.000,00
82 - Previdência	6.456.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	5.153.000,00
91 - Transporte Urbano	<u>3.025.000,00</u>
T O T A L.....	185.630.000,00
<b>3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:</b>	
01 - Despesas Correntes	94.865.000,00
1.1 - Despesas de Custeio	85.512.000,00
1.2 - Transferências Correntes	9.353.000,00
02 - Despesas de Capital	90.765.000,00
2.1 - Investimentos	75.467.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	13.098.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.200.000,00
T O T A L.....	185.630.000,00
<b>4 - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01 - Poder Legislativo	3.324.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Assaí



GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.459/86.....Fls.04.....

## PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	7.065.000,00
03 - Departamento de Administração	10.242.000,00
04 - Departamento Jurídico	785.000,00
05 - Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	4.252.000,00
06 - Departamento de Finanças	25.869.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	17.824.000,00
08 - Departamento de Promoção Social e Saúde de	2.517.000,00
09 - Departamento de Obras	95.723.000,00
10 - Departamento de Serviços	17.588.000,00
11 - Departamento Agrícola	<u>441.000,00</u>
<b>T O T A L.....</b>	<b>185.630.000,00</b>

## 5 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

### PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	3.324.000,00
-----------------------	--------------

### PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete e Dependências	7.065.000,00
03 - Serviços Administrativos	10.242.000,00
04 - Procuradoria Jurídica	785.000,00
05 - Planejamento Municipal	4.252.000,00
06 - Serviços Financeiros	4.508.000,00
07 - Encargos Gerais do Município	21.361.000,00
08 - Ensino	17.824.000,00
09 - Saúde e Assistência	2.517.000,00
10 - Obras e Serviços Técnicos	95.723.000,00
11 - Serviços Urbanos e Rurais	12.435.000,00
12 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	5.153.000,00
13 - Departamento Agrícola	<u>441.000,00</u>
<b>T O T A L.....</b>	<b>185.630.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.459/86.....Fls.05.....

**Artigo 4º** - A aplicação dos recursos discriminados nos itens I, II, III e IV do artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades do orçamento, item V, do artigo 3º, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

**Parágrafo Único** - O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá reajustar a programação dos recursos orçamentários - discriminados na presente Lei, através de créditos suplementares, na forma do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas os limites estabelecidos no artigo 5º desta Lei.

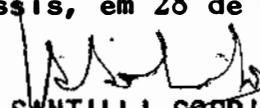
**Artigo 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite equivalente a 40%(quarenta por cento) da despesa fixada de acordo com o artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 7º, da Lei ... 4.320, de 17 de março de 1964.

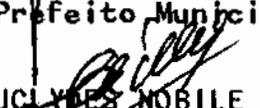
**Artigo 6º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10%(dez por cento) do total da Receita estimada (artigo 67 da Constituição Federal).

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

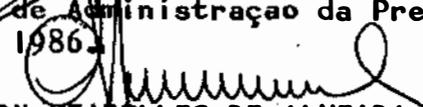
**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 1986.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NOBILE  
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 1986.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração